



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 206 folhas 09

assinatura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP-12

ÁREA REQUISITANTE:

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO

RESPONSÁVEL:

Marcos Cardoso Miranda

2-OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviço de lavagem de veículos.

3- NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A lavagem de veículos é justificada pela necessidade de manter a limpeza, higiene e conservação do veículo, tanto para fins estéticos quanto para a preservação de sua integridade física e valor de mercado. Além disso, a lavagem regular contribui para o bem-estar dos usuários do veículo, tanto motoristas quanto passageiros, e pode reduzir custos com manutenção a longo prazo.

4- DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. unit.	Vlr. total
01	Lavagem de veículo pertencente a câmara municipal de alvorada do oeste/RO. (camionete ford ranger)	Serv.	60		91.67	5.500,20

5 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços de lavagem de veículos automotores, conforme este Termo de Referência;

5.2. Para a completa e perfeita execução dos serviços de lavagem de veículos deverão ser previstos na proposta:

5.2.1. Todos os equipamentos necessários para o atendimento deste edital, com o serviço exclusivo do contratado:

6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação conforme levantamento de preço realizado no comércio local é de R\$ 5.500,20 (cinco mil quinhentos reais e vinte centavos) **para o cálculo usamos a média de 03 (três) propostas apresentadas.**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 206 folhas 10

assinatura

7. DO PRAZO, CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO SISTEMA DE MONITORAMENTO, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E LOCAL DE FORNECIMENTO

7.1 O prazo para início da prestação dos serviços de lavagem de veículo será no máximo 15 (quinze) dias, a contar da data estabelecida na(s) Ordem(ns) de Serviço emitidas pelo Departamento administrativo.

7.2-A lavagem completa consistirá em: lavar a lataria, o motor, o jogo de tapetes, com shampoo neutro para autos; utilização de cera (líquida/pastosa) para o polimento da parte externa; aspiração da parte interna do veículo abrangendo assoalho e piso etc;

7.3. Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, a qual deverá ter todos os equipamentos necessários para sua execução;

7.4. Os veículos serão encaminhados por servidores desta autarquia, mediante autorização expressa, do Setor responsável do Veículo;

7.5. O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior a 04 (quatro) horas por cada veículo, contada da hora da entrega dos mesmos, que deverá ocorrer no estabelecimento da contratada.

8- O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente licitação será organizada por um único item.

9 - Providências para a adequação do ambiente do órgão, se for o caso:

A contratação não necessita de adequações por parte desta casa Legislativa.

10-Declaração da viabilidade ou não da contratação:

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A contratação é viável e necessária, e encontra-se dentro da previsão de despesas para a unidade solicitante.

11- Critérios e práticas de sustentabilidade, se cabível:

A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 206 folhas 11

assinatura

12- Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação do objeto a ser contratado, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

13- Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Plano Anual de Contratação encontra se em elaboração. Entretanto, o objeto deste processo encontra se dentro da previsão de despesas para a unidade solicitante.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração tomará as seguintes providências: Definições dos servidores que farão parte da equipe de recebimento dos materiais/serviços e fiscalização técnica e gestão contratual, previamente definidas no certame; acompanhamento rigoroso durante a entrega dos produtos; considerando-se estarem atendidos todos os requisitos necessários ao recebimento do item previstos nesta demanda, não se vislumbram demais providências prévias a serem adotadas pela administração

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Recomenda-se que:

No caso de aquisição de bens para substituição de outros já existentes na Instituição, os últimos deverão ser corretamente armazenados ou destinados para reciclagem, doação ou desfazimento;

Em nenhuma hipótese os mesmos serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor.

Alvorada do Oeste/RO, 19 de setembro de 2025.

Marcos Cardoso Miranda
Diretor adm/Financeiro